

Erros no cálculo do Custo Marginal: entre o carro de boi e o lombo do burro

SANTANA, Edvaldo. “Erros no cálculo do Custo Marginal: entre o carro de boi e o lombo do burro”. *Blog Papo de Energia*. 10 de Janeiro de 2017.

É inegável a complexidade metodológica associada ao cálculo do Custo Marginal de Operação (CMO), com o agravante da excessiva vulnerabilidade a diferentes tipos de interferências, sem contar a falta de cuidado com a qualidade e com a consistência dos dados de entrada. Por essas e outras, há um grave impasse na alocação do risco hidrológico, que tem resultado em valor ainda controverso de mais de R\$ 1,5 bilhão, que impede o bom funcionamento do mercado. Além disso, os agentes, com uma frequência indesejável, têm sido surpreendidos com informações sobre a necessidade de republicação do CMO e do correspondente Preço de Liquidação das Diferenças (PLD), o que afeta a credibilidade das práticas adotadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). O abismo entre a metodologia e a realidade que ela deveria representar talvez ajude a decifrar a sucessão de erros.

Embora o mistério seja interessante para que o ser humano aguçe seu instinto de curiosidade (como filosofava Albert Einstein), não chega a ser misterioso suspeitar de que isso (erro no PLD) poderia e vai continuar a acontecer. São fracos ou inexistentes os incentivos. Não há *accountability*. O risco moral vinculado à assimetria de informações permite que uma parte possa obter ganhos com dados de entrada conflitantes, até porque essa mesma assimetria de informações restringe a ação do Regulador, que só pode atuar muito depois. Assim, alguém pode saber que, por exemplo, uma usina foi representada mais de uma vez, que o valor do armazenamento máximo estaria com erro ou que a carga deveria ser bem menor. Porém, se esses “equivocos” lhes são vantajosos, não tem porque questioná-los. Somente a honestidade de uns, a retaliação de outros ou mesmo a perspicácia do Regulador poderiam reverter a situação, mas há sempre que prefira apostar no tempo, no esquecimento. Exemplo disso é que muitos desconfiam que o mecanismo de realocação de energia (MRE) precisa ser aprimorado, mas poucos querem enfrentar o problema.

No dia 24/11/2016, o artigo “A lenda da preponderância das hidrelétricas e a formação do PLD” continha o seguinte texto: “*Nos últimos dois meses, o PLD sofreu mudanças bruscas, sendo desprezadas as estimativas feitas pelos órgãos oficiais de que tal preço ficaria em torno do mínimo durante 2016. É impossível saber se tem razoabilidade econômica os R\$ 233/MWh, que é o PLD da semana entre 12 e 18 de novembro de 2016, ou os R\$ 248/MWh da semana anterior ou os R\$ 205/MWh da última semana operativa do mesmo mês. E há sérias evidências, via mercado de contratos, de que o preço spot de novembro deveria ser ainda menor do que o menor valor da lista acima. Logo, diversos gastos poderiam ser evitados, como os associados ao acionamento das bandeiras tarifárias*”.

Menos de 15 dias, depois da publicação do artigo, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) abriu processo para investigar eventual erro nos PLD, sendo necessária a recontabilização do passado, mas circunscrito a novembro e dezembro

de 2016. Por exemplo, o PLD médio de novembro foi estimado em R\$ 218,98/MWh, quando deveria ter sido R\$ 166,05. Quase R\$ 53/MWh (ou mais de 24%) de diferença. As consequências são desastrosas. As bandeiras tarifárias foram acionadas, com um adicional de custos de mais de R\$ 500 milhões para os consumidores. Encargos, contribuições e impostos foram pagos e recebidos. Contratos foram liquidados com base no preço original, mas agora as partes precisariam discutir o que fazer.

A situação é tão ou mais complexa do que a metodologia de apuração do PLD. Como tal metodologia é muito vulnerável e repleto de imprecisões, a ANEEL talvez não tenha como fazer cara de paisagem, como se nada tivesse acontecido. A lei exige que os recursos eletroenergéticos sejam utilizados de maneira ótima, não podendo a Agência negligenciar sobre isso. Por outro lado, são indigestos os efeitos de uma republicação de PLD, dado os transtornos para as partes envolvidas e os evidentes desperdícios de tempo e de esforços para tentar refazer o passado. Não tem efetividade voltar atrás no programa de operação que resultou no CMO original e não há mais como praticar a configuração do sistema que redundou no novo CMO, pois tudo já é passado. Este é o dilema.

O problema é que o setor elétrico optou (e insiste) por um formato de cálculo (centralizado e via modelos matemáticos) que é inadequado e ultrapassado, que não reflete as expectativas dos ofertantes (as usinas), muito menos dos demandantes (os consumidores). O cálculo, pelas razões resumidas no início deste artigo, tem como objetivo atender, principalmente, às expectativas do governo, no caso representado pelo ONS, CCEE, Empresa de Pesquisa e Planejamento Energético (EPE) e ANEEL, sobretudo os três primeiros. Até as ferramentas sofisticadas de aversão a risco não têm os impactos esperados, dado que o risco ponderado não é o do investidor ou do consumidor, mas um risco sobre ou subavaliado por variáveis políticas, como é natural em modelos centralizados.

O setor elétrico, por diversos motivos, explicados pelo seu “DNA”, não consegue avançar para a descentralização nos instrumentos de formação do preço, ficando preso a um passado muito duvidoso, que hoje só prejudica a performance do setor como um todo, com custos totais em uma espiral de crescimento. Seria como se o ONS e a CCEE estivessem andando em lombos de burros, com a velocidade máxima de 35 km/h. A ANEEL tenta se equilibrar em um carro de boi, que, apesar de todo esforço, da resistência e do barulho, tem muita dificuldade em alguns terrenos, por isso chega sempre depois, o que dificulta a incorporação do novo. Do ponto de vista da formação do preço, estamos na contramão da evolução tecnológica, na qual é cada vez maior a distância entre o passado e o presente e entre o presente e o amanhã. Nossa distância do passado é quase imperceptível.

Mas se não há como desprender-se do passado – com o ônus da desatualização e da convivência com imprecisões -, pelo menos que sejam aprimorados os requisitos e os procedimentos para cumpri-lo. Talvez existam outras alternativas para incentivar que o PLD seja calculado de maneira mais correta, que não a simples obrigação de refazer as transações. Seguem duas sugestões.

A primeira delas consistiria (ironicamente) na volta ao passado. Voltar ao passado porque a sugestão já fazia parte da Resolução ANEEL nº 290/2000, que foi tacitamente revogada pela Lei nº 10.848/2004. Bastaria que fossem calculados dois PLD, um *ex-ante* e outro *ex-post*, sendo este último mensal e o que deveria ser utilizado para a liquidação das operações no mercado de curto prazo. Apesar de ser bastante simples em termos de aplicação e de regulamentação, esta alternativa exigiria que o “erro” fosse identificado em um horizonte máximo de 45 dias. Ademais, requer uma mudança da Lei.

A segunda é de difícil regulamentação, embora dependa só da ANEEL, mas é de fácil compreensão e aplicação. Sempre que existir um erro, daqueles que requerem uma recontabilização, os efeitos disso, limitados a 50%, em R\$, serão rateados em

três partes: 10% para o ONS, sem ultrapassar a 5% do seu orçamento anual, e o restante para os demais agentes do mercado, na proporção dos respectivos números de votos na Assembleia Geral da CCEE. Os recursos assim arrecadados seriam revertidos para a modicidade das tarifas. Os pagamentos poderiam ser feitos em uma ou diversas parcelas mensais, inclusive pelo ONS. No caso da republicação recente do PLD, que, pelo que se fala, resultou em mais de R\$ 500 milhões de recursos que mudariam de mãos, o montante a ser ressarcido seria R\$ 250 milhões, sendo R\$ 25 milhões de responsabilidade do ONS e R\$ 225 milhões atribuídos aos participantes da CCEE.

Essas alternativas não levariam o setor elétrico a correr na sela de um puro-sangue inglês, mas pelo menos caminharia no lombo de um bom pangaré. O regulador poderia passar para uma boa carroça, sem espancar os pangarés que a puxariam, mas com cuidado para dela não cair.

São opções que sequer impediriam o risco moral. Porém, os incentivos ficariam mais precisos, pois todos pagariam diante da identificação de um erro, reduzindo os ganhos de quem dele tirou proveito. Talvez o mercado ficasse mais vigilante, em uma espécie de autorregulação. A maior vantagem é que as correções seriam menos traumáticas, pois as transações já realizadas não precisariam ser novamente discutidas, tornando-as estáveis e confiáveis.

As sugestões aqui apresentadas nada mais são do que vacinas que estariam longe de garantir 100% de proteção contra a má qualidade dos dados de entrada para cálculo do PLD. Mas é um mecanismo regulatório menos invasivo, que pode ser utilizado em uma transição até que o setor elétrico brasileiro, do ponto de vista da formação do preço, seja capaz de utilizar mecanismos mais eficientes e descentralizados, que aumente a distância entre o passado e o presente.